

**Parágrafo único.** Fica expressamente vedado o recadastramento através de interposta pessoa (através de procuração), tendo em vista que a assinatura no formulário de recadastramento deverá ser por extenso e mediante o respectivo comparecimento pessoal.

**Art. 5º** O servidor deverá anexar ao formulário de recadastramento de que trata o artigo 4º, cópia dos documentos a seguir mencionados:

- I - Carteira de Identidade (RG);
- II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III - Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- IV - Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
- V - Carteira de habilitação (se motorista);
- VI - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): folha de rosto, qualificação civil, contrato de trabalho e alterações de salário;
- VII - Comprovante do PIS/PASEP;
- VIII - Comprovante de endereço;
- IX - Certificado de conclusão de ensino fundamental e/ou ensino médio ou diploma (nível superior);
- X - Certificado de conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado;
- XI - Ato/portaria de nomeação/posse;
- XII - Declaração de dependentes (caso exista)
- XII - Foto 3x4 recente, fundo branco.

**Art. 6º** Ficará constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, sob a coordenação dos servidores determinados por cada secretário por meio de portaria, devendo estes servidores terem no mínimo 2 (dois) anos de exercício de profissão.

**Parágrafo Único** - As secretarias de Juventude, Esporte e Cultura, de Meio Ambiente, de Finanças e Gabinete terão a mesma comissão da Secretaria de Administração.

**Art. 7º** Os servidores serão convocados mediante Edital de Convocação para recadastramento expedido por cada secretário.

**Parágrafo único.** O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Mombaça, fixado nos murais da sede da Prefeitura e das Secretarias, e outras formas de divulgação cabíveis.

**Art. 8º** As informações prestadas no recadastramento serão de responsabilidade do servidor que as prestar.

**Parágrafo Único.** As informações prestadas serão submetidas a verificações periódicas pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

**Art. 9º** O servidor responsável pela validação dos dados será co-responsável pelas informações prestadas.

**Art. 10.** O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do recadastramento.

**Art. 11.** O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento de seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, até a situação seja regularizada.

**Art. 12.** É de responsabilidade do servidor público municipal de que trata este Decreto a atualização de seus dados cadastrais sempre que em relação a eles ocorrer qualquer alteração.

**Art. 13.** A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final.

**Art. 14.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça-Ce, em 26 de janeiro de 2021.

**ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva  
Código Identificador:7DE022E6

GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/2021SEOB-TP-SECRETARIA DE OBRAS

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça - Aviso de Licitação - O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, torna público o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021SEOB-TP-SECRETARIA DE OBRAS cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS LOCALIDADES COMUNIDADE DE TRAVESSÃO DOS GONÇALVES, COMUNIDADE DE QUEBRADA DOS CIRILOS, COMUNIDADE DE SERRA DOS CARLOS, COMUNIDADE DE SERROTE PRETO, COMUNIDADE SÍTIO PALMAS, NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, Abertura dia 18/02/2021, às 14:00h, na sala da CPL, na Rua Dona Anacristina Castelo, Nº 01, Centro, Mombaça - Ceará. Informações no endereço retromencionado, no horário de 08:00h às 12:00h.

Mombaça - CE, 27 de janeiro de 2021.

**FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS**  
Presidente da CPL.

Publicado por:  
Carlos Audi Pereira e Silva  
Código Identificador:7041C130

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0401275/2021 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A  
SERVIDORA ELOISA MARTINS CAVALCANTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ELOISA MARTINS CAVALCANTE**, ocupante do cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL**, MATRÍCULA 4729917, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a Gratificação pelo Aumento de Produtividade, prevista no art. 7º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R\$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE; CUMpra-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 04 de janeiro de 2021.

**ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Carlos Audi Pereira e Silva  
Código Identificador:0181BD35

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201802.06.001 - IPREM.NORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018-IPREM.N.CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA.CONTRATADA: 3IT CONSULTORIA LTDA.ME.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12(DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2021, EXTINGUINDO-